LEI N.º 5.907, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo para pagamento da inscrição e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, que será realizada na cidade de Passo Fundo-RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo para pagamento da inscrição e do transporte para a 8.º Copa London SEDEC de Voleibol/2015, que será realizada na cidade de Passo Fundo-RS.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte e Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Círculo de Pais Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Caruso deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Teso,
Secretário Municipal de Administração.